

Lei Ordinária n.º 325/2010, de 21 de Julho do ano de 2010.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 318/2009 , que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2010, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo do Município de Brejinho PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho PE no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.040 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.2014 – Parcelamento Junto a Previdência Social

Recursos MDE

| Código | Discriminação | Valor (R\$) |
|------------------|---|--------------------|
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 2.000,00 |
| | TOTAL | 2.000,00 |

Recebi em 23/04/10

Marina Moraes de Arruda
Secretária
Port. 016/2009

02.040 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.2019 – Manutenção do FUNDEB (MAGISTÉRIO 60%)

Recursos MDE

| Código | Discriminação | Valor (R\$) |
|------------------|---|--------------------|
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 30.000,00 |
| | TOTAL | 30.000,00 |

02.040 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.2020 – Manutenção do FUNDEB 40%

Recursos MDE

| Código | Discriminação | Valor (R\$) |
|------------------|---|--------------------|
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 12.000,00 |
| | TOTAL | 12.000,00 |

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.



José Vanderlei da Silva
PREFEITO